

ESTATUTO SOCIAL DA ONG GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO – FINALIDADE

ARTIGO 1º

A ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã a seguir denominada pelo seu nome fantasia, ONG Ação Solidária, constituída em 1º (*primeiro*) de Maio de 2003 (*dois mil e três*), é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na Rua Manoel Urquiza Nogueira – Quadra Dois, nº 08 (*oito*), no Centro do município de Indiaporã, estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Define-se como Presidente de Honra da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã, o seu idealizador, Senhor Eudes Veras Gomes, empossado no cargo permanentemente, sendo assim, tanto na logomarca da ONG Ação Solidária, quanto ao seu nome em divulgações, deverá constar os dizeres: "*Um projeto Eudes Veras*".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica expressamente proibida a alteração, substituição ou extinção do Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do presente Estatuto Social da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã.

ARTIGO 2º

A ONG Ação Solidária enquanto associação civil filantrópica e de assistência social, tem como finalidades e objetivos principais:

I- Ministrar gratuitamente cursos profissionalizantes e/ou técnicos à comunidade;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



II- Ministrar gratuitamente cursos de artesanatos, artes, músicas, tecnologias, línguas, higiene, alimentação e de geração de rendas à comunidade;

III- Ministrar gratuitamente aulas com conteúdo do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, ciclo I, afim de alfabetizar jovens e adultos;

IV- Efetuar doações alimentícias, medicamentos, vestuários e bens móveis à comunidade e/ou outras instituições filantrópicas e de assistência social, dentro do território nacional, preferivelmente no estado de São Paulo, optando em primeiro ao município de Indiaporã;

V- Ministrar gratuitamente cursos de culinária e de formação profissional na área alimentícia, visando geração de renda aos alunos, bem como a sua capacitação para o mercado de trabalho;

VI- Criar e gerenciar espaços de cuidados à pessoa idosa, com recreação e tutela, respeitando as condições financeiras da ONG Ação Solidária;

VII- Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através de educação sexual, combate às drogas e doenças em gerais, bem como, qualquer promoção ou evento que traga à tona o princípio de liberdade e dignidade aos cidadãos;

VIII- Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas sociais e as possíveis soluções, visando o desenvolvimento comum;

IX- Promover a assistência social beneficente nas áreas comunitárias;

X- Dar assistência às outras ONGs e/ou entidades sociais da comunidade ou de outros municípios;

XI- Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando conferências, seminários, cursos, treinamentos, concursos, bem como a comercialização de publicações, vídeos, artesanatos, serviços de assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, produtos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da ONG Ação Solidária, desde que o produto desta comercialização reverta-se integralmente para a manutenção e criação dos projetos sociais da ONG Ação Solidária;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 . 1 0 -

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fernandópolis - SP



XII- Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

XIII- Realizar a comercialização de artigos de arte, artesanato, alimentos, chinelos e outros, através de sua vitrine na sede da ONG Ação Solidária, bem como em eventos e promoções, com o intuito de obter valores para a manutenção dos Projetos Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO

A ONG Ação Solidária, poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, conforme descritos no Artigo 2º, incisos XI e XIII.

ARTIGO 3º

A ONG Ação Solidária é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social, para isso tendo a autonomia do Conselho de Ética para eventuais ações.

ARTIGO 4º

A ONG Ação Solidária poderá contratar profissionais, quando necessário, com vencimentos de acordo com o piso salarial da categoria contratada ou em comum acordo entre o contratado e a ONG Ação Solidária, desde que a finalidade seja de orientar, capacitar, gerenciar ou coordenar ações, demandas e projetos da ONG Ação Solidária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As remunerações citas neste artigo, somente poderão existir, desde que não comprometa o caixa e muito menos a segurança e os compromissos financeiros da ONG Ação Solidária; não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto aos seus Associados, sendo que eventuais

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil da Postura Jurídica
Fernandópolis - SP



superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum membro de nenhum dos Conselhos e/ou Associados de qualquer natureza da ONG Ação Solidária, poderá ser remunerado para a execução de seus cargos eletivos, regidos por este Estatuto Social, ou obter vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, salvo os que se enquadram e aplicam-se ao Artigo 4º, obedecendo ao Parágrafo Primeiro do mesmo artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ONG Ação Solidária poderá subvencionar, quando houver interesse e possibilidade, jovens com idade igual ou superior à 14 (*catorze*) anos, respeitados os parâmetros já estabelecidos em Lei, como aprendizes.

ARTIGO 5º

A ONG Ação Solidária poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como, firmar convênios de qualquer natureza, municipal, estadual, nacional ou internacional, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisque a sua independência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos projetos, serviços ou convênios com mais de 6 (*seis*) meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum Associado, o CONSELHO DIRETOR poderá fixar um auxílio de custo, dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a ONG Ação Solidária, respeitada a habilidade profissional requerida.

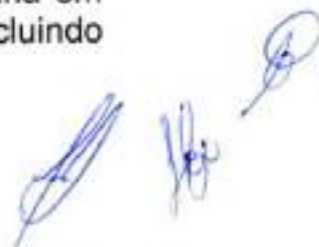
ARTIGO 6º

Todo o material permanente, acervo técnico e bibliográfico, adquiridos ou recebidos pela ONG Ação Solidária em convênios, promoções, projetos, doações ou similares, incluindo

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



qualquer produto, são bens permanentes da ONG Ação Solidária e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 7º

A ONG Ação Solidária será composta de um número ilimitado de associados, a partir de 18 (*dezoito*) anos, que se disponham a viver os fins filantrópicos, sociais e estatutários da ONG Ação Solidária, sem remunerações e não respondendo pelas obrigações sociais da ONG Ação Solidária.

ARTIGO 8º

A ONG Ação Solidária possui as seguintes categorias de associados:

I- ASSOCIADO FUNDADOR

Será considerado Associado Fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, os associados que assinaram a ATA de Fundação da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã;

II- ASSOCIADO EFETIVO

Será considerado Associado Efetivo, qualquer associado que não seja Associado Fundador, aprovado pela Assembleia Geral; possuem o direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da ONG Ação Solidária;

III- ASSOCIADO CONTRIBUINTE

Será considerado Associado Contribuinte, qualquer pessoa, maior de idade, que contribua mensalmente com a ONG Ação Solidária, através de carnês sem valores fixos; sendo o associado contribuinte quem indicará o valor a contribuir. Poderá também ser considerado Associado Contribuinte, os Associados Fundadores e/ou Efetivos, desde que realizem a contribuição mensal. O Associado Contribuinte, exclusivamente contribuinte, não possuem o direito de votar e ser votado em nenhum dos níveis ou instâncias da ONG Ação Solidária.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



ARTIGO 9º

Os Associados efetivos só serão admitidos ao quadro social da ONG Ação Solidária, após análise do Conselho de Ética e aprovação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

Perderá a condição de associado àquele que deixar de cumprir os regulamentos estatutários da ONG Ação Solidária, sendo avaliado pelo CONSELHO DE ÉTICA e aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 10º

São direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação, caso Associado Efetivo;
- b) Ter acesso às atividades e dependências da ONG Ação Solidária, sempre que houver necessidade;
- c) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer um dos órgãos ou conselhos da ONG Ação Solidária;
- d) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos Associados;
- e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho filantrópico, social e de capacitação;
- f) Encaminhar ao Conselho de Ética, nomes de associados para serem avaliados pelo mesmo.

ARTIGO 11º

São deveres de todos os Associados:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da ONG Ação Solidária, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã e agindo com ética;
- b) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos seres humanos à educação, saúde e lazer, respeitando a todos nas formas de vida; a liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 . 1 0 -

Registro Civil da Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



c) Participar de todas as atividades da ONG Ação Solidária, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações, sem nenhum tipo de discriminação e/ou intolerância e preconceitos;

d) Manter-se assíduo e participativo aos cursos, projetos, eventos e promoções da ONG Ação Solidária.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 12º

São órgãos de administração da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho de Ética;
- III- Conselho Diretor;
- IV- Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º

A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da ONG Ação Solidária, sendo composta por todos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 14º

A Assembleia Geral elegerá o Conselho de Ética, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através deste Estatuto Social.

ARTIGO 15º

A Assembleia Geral será convocada:

a) Ordinariamente, no último dia útil de cada mês, para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos associados e a cada 4 (*quatro*) anos para eleger o novo Conselho Diretor, o novo Conselho de Ética e o novo Conselho Fiscal;

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocado pelo Conselho Diretor, Conselho de Ética, Conselho Fiscal ou por 1/3

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



(um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 16º

Compete a Assembleia Geral:

- a) Propor e aprovar a admissão de novos associados;
- b) Examinar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal, referente à relatórios, balanços e contas do Conselho Diretor;
- c) Examinar e aprovar os pareceres do Conselho de Ética;
- d) Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Diretor;
- e) Examinar e aprovar os pareceres e relatórios do Conselho Fiscal;
- f) Eleger o Conselho Diretor;
- g) Eleger o Conselho de Ética;
- h) Eleger o Conselho Fiscal;
- i) Determinar e atualizar as linhas de ação da ONG Ação Solidária;
- j) Autorizar as doações de bens pertencentes à ONG Ação Solidária.

ARTIGO 17º

A convocação da Assembleia se dará por carta, e-mail ou aplicativos de mensagens aos associados, bem como, por edital afixado na sede social com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

DO CONSELHO DE ÉTICA

ARTIGO 18º

O Conselho de Ética é constituído dos cargos: Diretor, Secretário e 2 (dois) Relatores; é um órgão colegiado, subordinado à Assembleia Geral, responsável pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, assiduidade e

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



da eficiência dos Associados Fundadores, Efetivos ou Contribuintes da ONG Ação Solidária, composto de Associados Fundadores e/ou Efetivos, com mandato de 4 (*quatro*) anos, permitindo-se reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Diretor do Conselho de Ética da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Presidir as reuniões do Conselho de Ética;
- b) Relatar qualquer irregularidade dentro do quadro de associados, respeitando os artigos do Conselho de Ética e o Estatuto Social da ONG Ação Solidária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao Secretário do Conselho de Ética da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho de Ética;
- b) Relatar qualquer irregularidade dentro do quadro de associados, respeitando os artigos do Conselho de Ética e o Estatuto Social da ONG Ação Solidária;
- c) Lavrar as ATAS das reuniões do Conselho de Ética da ONG Ação Solidária, bem como, o parecer a ser encaminhado à Assembleia Geral;
- d) Substituir o Diretor, quando este se ausentar.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Aos Relatores do Conselho de Ética da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Relatar qualquer irregularidade dentro do quadro de associados, respeitando os artigos do Conselho de Ética e o Estatuto Social da ONG Ação Solidária;
- b) Substituir o Diretor e/ou Secretário, quando houver a ausência de um ou ambos.

ARTIGO 19º

O Conselho de Ética da ONG Ação Solidária será convocado sempre que os associados cometerem qualquer irregularidade dentro das observâncias do Artigo 18º.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



ARTIGO 20º

É de responsabilidade do Conselho de Ética da ONG Ação Solidária analisar os fatos ocorridos, conforme o Artigo 19º, emitir o parecer e convocar a Assembleia Geral, colocando-o em apreciação e votação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será considerado excluído do quadro de associados, o associado que tiver o parecer do Conselho de Ética da ONG Ação Solidária aprovado por 50% (*cinquenta por cento*) mais 1 (*um*) voto na Assembleia Geral especialmente convocada para esta ocasião.

DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 21º

O Conselho Diretor da ONG Ação Solidária é constituído dos cargos: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 2 (*dois*) Suplentes, é um órgão colegiado, subordinado à Assembleia Geral e ao Conselho de Ética, responsável pela representação social e cível da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã, bem como, possui a responsabilidade administrativa da ONG Ação Solidária, composto de associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 4 (*quatro*) anos, permitindo-se reeleição.

ARTIGO 22º

O associado fundador e/ou efetivo, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária, assume como dirigente geral e representante social da ONG Ação Solidária, sendo subordinado apenas pela Assembleia Geral e ao Conselho de Ética.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da ONG Ação Solidária através de contatos assíduos com o Conselho de Ética e o Conselho Fiscal;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



- b) Verificar frequentemente o saldo do caixa;
- c) Quando pagamentos por cheques, assinar juntamente com o tesoureiro titular o mesmo; quando pagamentos digitais (*transferência, DOC, PIX, entre outros*), assinar termo de pagamento juntamente com o tesoureiro titular;
- d) Solicitar e/ou retirar saldos e extratos bancários;
- e) Assinar, juntamente com qualquer dos diretores (*solicitado conforme o caso*), contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como, as Assembleias Gerais;
- g) Apresentar na Assembleia Geral Ordinária:
 - 1- Relatório da gestão;
 - 2- Balanço Geral e/ou Balancete de Promoções e Eventos, conforme o caso;
 - 3- Demonstrativos das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da sociedade com o parecer do tesoureiro titular e relatório do Conselho Fiscal.
- h) Representar ativa e passivamente a ONG Ação Solidária em juízo ou fora dele;
- i) Elaborar o plano anual de atividades da ONG Ação Solidária, juntamente com o Conselho Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao Vice-presidente do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, a atribuição de substituir e responder integralmente pelo Presidente, quando este se ausentar.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao 1º Secretário do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as ATAS das reuniões do Conselho Diretor e Assembleias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos, constitutivos de obrigações da Secretaria do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fernandópolis - SP



c) Assinar toda a correspondência, e-mails e demais documentos encaminhados à Secretaria do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária;

d) Zelar, protocolar e guardar todas as correspondências da ONG Ação Solidária que exigirem tal zelo.

PARÁGRAFO QUARTO

Ao 2º Secretário do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, a atribuição de substituir e responder integralmente pelo 1º Secretário, quando este se ausentar.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao 1º Tesoureiro do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pelos órgão governamentais afetos à matéria, tendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos respectivos;

b) Arrecadar receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Conselho Diretor e assinar juntamente com o Presidente do Conselho Diretor procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a exatidão do saldo de caixa;

c) Quando pagamentos por cheques, assinar juntamente com o presidente o mesmo; quando pagamentos digitais (*transferência, DOC, PIX, entre outros*), assinar termo de pagamento juntamente com o presidente;

d) Solicitar e/ou retirar saldos e extratos bancários;

e) Prestar contas e assinar balancetes de promoções, eventos e doações;

f) Presidir concorrências e licitações;

g) Incorporar preços e fiscalizar as vendas dos produtos produzidos pela ONG Ação Solidária, seja através de sua vitrine na sede ou em eventos e promoções.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao 2º Tesoureiro do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, a atribuição de substituir e responder integralmente pelo 1º Tesoureiro, quando este se ausentar.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 . 1 0 -

Registro Civil da Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



PARÁGRAFO SÉTIMO

Aos Suplentes do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Participar ativamente do Conselho Diretor;
- b) Substituir qualquer membro do Conselho Diretor, ausente definitivamente;
- c) Substituir qualquer membro do Conselho Diretor, ausente por 30 (*trinta*) dias ou mais;
- d) Substituir qualquer membro do Conselho Diretor em reuniões e/ou Assembleias Gerais, na ausência do mesmo;
- e) Nas substituições sitas neste Parágrafo, incisos "b", "c" e "d", os Suplentes responderão por todos os deveres do mesmo e cargo substituído.

ARTIGO 23º

Ao Conselho Diretor da ONG Ação Solidária compete:

- a) Respeitar e cumprir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades, conforme determinado neste Estatuto Social;
- b) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, obedecendo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da ONG Ação Solidária, bem como, nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- c) Admitir associados *ad referendum* na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os poderes expressos neste artigo não poderão ser transferidos, de forma plena, provisoriamente a terceiros, sem a aprovação da Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24º

O Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária é constituído dos cargos: Tesoureiro Geral, Secretário, Diretor de Patrimônio e 1 (*um*) Suplente, é um órgão colegiado, subordinado à Assembleia Geral e ao Conselho de Ética, dotado de competência para opinar

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil do Poder Judiciário
Fernandópolis - SP



sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres à Assembleia Geral da ONG Ação Solidária, composto de associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 4 (*quatro*) anos, permitindo-se reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Tesoureiro Geral do Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária;
- b) Fiscalizar e acompanhar o desempenho fiscal, financeiro e contábil da ONG Ação Solidária;
- c) Fiscalizar e acompanhar o desempenho patrimonial da ONG Ação Solidária;
- d) Assinar o parecer do Conselho Fiscal, juntamente com seu Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao Secretário Geral do Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária;
- b) Lavrar as ATAS das reuniões do Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária, bem como, o parecer a ser encaminhado à Assembleia Geral;
- c) Assinar o parecer do Conselho Fiscal, juntamente com seu Tesoureiro Geral;
- d) Substituir o Tesoureiro Geral, quando este se ausentar.

PARÁGRAFO TERCEIRO

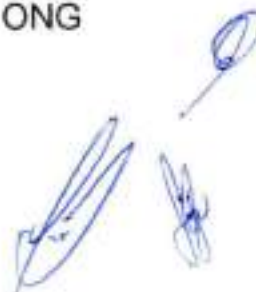
Ao Diretor de Patrimônio do Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Cadastrar, registrar e etiquetar todos os bens móveis da ONG Ação Solidária;
- b) Cadastrar e registrar todos os bens imóveis da ONG Ação Solidária;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Folha 1 de 1

- c) de verbas, encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou educacionais;
- d) de doações;
- e) de subvenções;
- f) de promoções e eventos;
- g) da comercialização dos serviços e produtos descritos no Artigo 2º, incisos XI e XIII, com sua aplicação ali estabelecida.

CAPÍTULO QUARTO DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 27º

O Conselho de Ética da ONG Ação Solidária, será eleito pela Assembleia Geral no intervalo de 4 (*quatro*) anos por voto direto dos associados com pelo menos 1 (*um*) ano de filiação efetiva, em Assembleia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os associados fundadores e/ou efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados em Assembleia Geral para este fim.

ARTIGO 28º

O Conselho Diretor da ONG Ação Solidária, será eleito pela Assembleia Geral no intervalo de 4 (*quatro*) anos por voto direto dos associados com pelo menos 1 (*um*) ano de filiação efetiva, em Assembleia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os associados fundadores e/ou efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados em Assembleia Geral para este fim.

ARTIGO 29º

O Conselho Fiscal da ONG Ação Solidária, será eleito pela Assembleia Geral no intervalo de 4 (*quatro*) anos por voto direto dos associados com pelo menos 1 (*um*) ano de filiação efetiva, em Assembleia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os associados fundadores e/ou efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados em Assembleia Geral para este fim, com

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fernandópolis - SP



exceção do cargo de Suplente, que será designado pela Assembleia Geral, quando houver necessidade.

**CAPÍTULO QUINTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E PATRIMÔNIOS**

ARTIGO 30º

Os bens patrimoniais da ONG Ação Solidária não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

ARTIGO 31º

A ONG Ação Solidária será dissolvida apenas nos casos da Lei, por decisão da Assembleia Geral, expressa na maioria de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem e, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); inexistindo, a uma entidade pública, cabendo ao 1º Secretário do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária ou seu substituto ser o liquidante nato da ONG.

ARTIGO 32º

A ONG Ação Solidária aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e do desenvolvimento de seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de Indiaporã, estado de São Paulo, sede da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã, ou, no caso de haver unidades prestadores de serviços vinculadas à ONG Ação Solidária, no âmbito do Estado concessor.

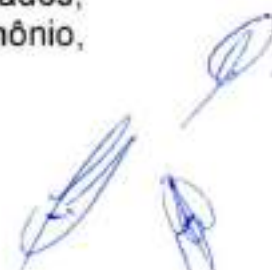
ARTIGO 33º

A ONG Ação Solidária não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma a associados, diretores ou terceiros.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 . 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



ARTIGO 34º

A ONG Ação Solidária aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 35º

A ONG Ação Solidária não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade de caráter beneficente de assistência social; mantendo-se pública e transparente.

ARTIGO 36º

Nenhuma categoria dos associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos em nome da ONG Ação Solidária.

ARTIGO 37º

Fica definida como logomarca da ONG Grupo Ação Solidária de Indiaporã, a seguinte:



REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração da logomarca apresentada no Artigo 37º, só poderá ocorrer se aprovada pela Assembleia Geral da ONG Ação Solidária, respeitando o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O intuito e o significado expresso da logomarca é a classificação de servos, isto é, a ONG Grupo Ação Solidária de



Indiaporã, ser o “ANJO DA GUARDA” de seus beneficiários, voluntários e assistidos.

ARTIGO 38º

O Presidente do Conselho Diretor da ONG Ação Solidária está autorizado a proceder o registro legal do presente Estatuto Social e os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Conselho Diretor em Assembleia Geral.

ARTIGO 39º

O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de $\frac{1}{3}$ (um terço) em segunda convocação, respeitando o Parágrafo Segundo do Artigo 1º deste Estatuto Social.

ARTIGO 40º

O exercício social da ONG Ação Solidária, compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

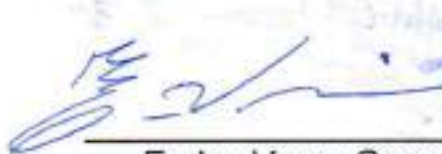
ARTIGO 41º

Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral da ONG Ação Solidária.

ARTIGO 42º

O presente Estatuto Social da ONG Ação Solidária, foi aprovado pela Assembleia Geral no dia 06 (seis) do mês de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Indiaporã (SP), 06 de Março de 2021.



Eudes Veras Gomes
- Presidente -

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 6 . 1 0 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Folha 001 de 01



Lauriane Cristina Veras Pereira
- Secretária -



Angélica Custódio
ADVOGADA
OAB/SP 422511

TA
Rec
Indic
Em
PO
Re
T

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rua Rio de Janeiro, nº1.755- Centro - Fone: (17) 3442-5838
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Título prenotado sob nº 00007394 em 21/05/2021, devidamente averbado em microfilme sob nº 00008610, referente ao registro de origem nº 00001123. Registrador: R\$ 184,90. Estado: R\$ 52,61. Secretaria da Fazenda: R\$ 35,90. Reg. Civil: R\$ 6,82. Trib. Justiça: R\$ 12,78. ISS: 7,39 M.P.: R\$ 8,68 Total: R\$ 312,28.

Fernandópolis, 27 de maio de 2021

Oficial Escrevente

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**
bel. Ademir Cambuy
Escrevente Autorizado
FERNANDÓPOLIS - SP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE INDIAPORÁ-SP**

Reconheço a firma _____

Indiaporá, de 19 MAI 2021 às 20h

Em test. (_____) da verdade.

PORATO

R\$ 6,82

Renan Yulci Ito de Lima
TABELÃO e REGISTRADOR
José Carlos da Silva Rodrigues
ESCREVENTE

RENDA DO ESTADO PAGO POR VERBA



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE INDIAPORÁ-SP**

Reconheço a firma _____

Indiaporá, de 19 MAI 2021 às 20h

Em test. (_____) da verdade.

PORATO

R\$ 6,82

Renan Yulci Ito de Lima
TABELÃO e REGISTRADOR
José Carlos da Silva Rodrigues
ESCREVENTE

RENDA DO ESTADO PAGO POR VERBA

